

LEI Nº 1557/2018

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2018, às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

<u>ENTIDADES</u>	<u>VALOR/RS</u>
<u>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã</u>	<u>RS 58.700,00</u>
<u>Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã</u>	<u>RS 14.400,00</u>
<u>ARA – Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã</u>	<u>RS 3.960,00</u>
<u>AISER - Associação Iporãense de Sericicultores do Município de Iporã</u>	<u>RS 7.200,00</u>
<u>Associação das Amigas Voluntárias de Iporã</u>	<u>RS 3.000,00</u>

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1424 Páginas: 73 Ano: VII

Data: 18/01/2018

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL